



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/98.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar um Vigilante Noturno para a Prefeitura".

A Câmara Municipal de Novo Jardim-TO. aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. José Vieira Neves, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Vigilante Noturno, para a Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO.

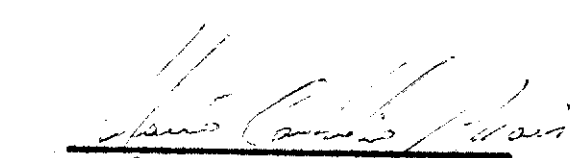
Artigo 2º:

Esta Lei entra em vigor com data retroativa ao dia 1º de janeiro um Mil Novecentos e Noventa e Oito.

Artigo 3º:

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Jardim, Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de Um Mil Novecentos e Noventa e Oito.


Antônio Cantídio Arrais
Presidente